

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 1370.01.0022034/2022-56

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 6°, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO NÚME DE AIA LICEN		RO DO PROCESSO DE CIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA		
1370.01.0022034/2022-56	2045/20	022 2045			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Bergamo Mineração Lto	da.	CNPJ: 39.394.321/0001- 53			
Endereço: Fazenda Santa Bárbara Complemento:		Complemento: Zona rural	Dona rural Bairn Com de B		
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL					
Nome: Mário Lúcio de Oliveira	CPF: 548.075.496-34				
Endereço: Fazenda Chapadinha		Complemento: Zona rural Bairr		airro: Zona rural	
Município: Gouveia	UF: MG	CEP: 39120-000			
Nome: Anderson Aparecido Si	lva	CPF: 017.208.076-20			
Endereço: Rua Peixe Vivo, nº 3	374	Complemento: A Bairro Vista		Bairro: Bela Vista	
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000			
Nome: Geraldo Alves Pereira		CPF: 433.685.736-91			

Endereço: Rua Centenária, nº	527	Com	plemento: Casa B		Bairro: Bel Vista	
Município: Diamantina	UF: MG	CEP:	39.1000-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DOS I	MÓVEIS					
Denominação: Fazenda Santa	Bárbara		Área Total (ha): 649,82	216		
Registro nº: Posse - ESCRI LIVRO 34, Folha 111.	ITURA PÚE	BLICA,	Área Total RL (ha): 13	6,96		
Município: Diamantina	U	F: MG	INCRA (CCIR): -			
Coordenada Plana (UTM): X:	429258 Y: 7	973745	Datum: SIRGAS	2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do I 03F6.65B0.904A.40F8.977F.5			Cadastro Ambiental Ru	ural (CAR)	: MG-3121605	
Denominação: Fazenda Galhei	iros			Área Total (ha): 132,7669		
Registro nº: Posse				Área To 26,9879	tal RL (ha)	
Município: Diamantina	UF: M	G		INCRA (C	CIR):	
Coordenada Plana (UTM): X:	627.927 Y: 7	975011		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do I D372.5F97.AD2B.4390.A366			Cadastro Ambiental Ru	ural (CAR)	: MG-3121605	
Denominação: Fazenda Pacheo	20			Área Total	(ha):320,5682	
Registro nº: Posse				Área To 64,6053	tal RL (ha)	
Município: Diamantina	UF: M	G		INCRA (C	CIR):	
Coordenada Plana (UTM): X:6	528625 Y: 79	76294		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do I 3D14BADF65F54B7A9E3DA			Cadastro Ambiental Ru	ural (CAR)	: MG-3121605	
4. INTERVENÇÃO AUTORIZADA	AMBIE	NTAL	5. PLANO DE UTILI	ZAÇÃO PR	ETENDIDA	
			i			

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	9,5958	ha	Lavra a céu aberto, pátios, apoio e pilha de rejeito/estéril	9,5958 ha	
Total:	9,5958	ha	Total:	9,5958 ha	

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,5958 ha	Campo Rupestre e Cerrado Típico	Não se aplica	9,5958
Total:	9,5958		Total:	9,5958

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Parte aérea	48,2649	m³
Lenha de floresta nativa	Tocos/raízes	95,9580	m³
Total:		144,2229	m³

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Stênio Abdanur Porfírio Franco - MASP: 1364357-2

Luciana Brandão Wilkely - MASP: 1448060-2

Matheus Dias Brandão - MASP: 1526125-8

Data da Vistoria: 13/08/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/09/2024 Data de Validade: 05/09/2034 Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento compreendem efluentes sanitários (destinados para biodigestor); efluentes oleosos (destinados para caixa SAO com posterior recolhimento por empresas especializadas). Não está previsto o lançamento de efluentes líquidos em cursos d'água. Empresas especializadas e licenciadas para tal serão contratadas periodicamente para

realizar a limpeza desses sistemas e destinar o lodo adequadamente.

- 2 Resíduos sólidos: Além do material estéril gerado pelo desmonte de rochas, ainda está prevista a geração dos seguintes resíduos sólidos: a) resíduos contaminados por óleos e graxas (estopas, panos, filtros, frascos, etc.) serão armazenados temporariamente em tambores plásticos ou metálicos identificados, acondicionados dentro de uma baia de alvenaria, edificada para tal utilização, até o recolhimento por empresas especializadas; b) resíduos orgânicos e outros nãos perigosos serão acondicionados em recipientes plásticos até o recolhimento municipal ou outra destinação ambientalmente adequada; c) materiais recicláveis (papel, papelão, vidros, sucatas metálicas) serão armazenados temporariamente em tambores, bombonas ou no galpão de sucatas metálicas até o recolhimento por empresas de reciclagem, ou recolhimento municipal.
- 3 Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas a serem geradas compreendem os gases emitidos por motores a combustão (veículos, máquinas e equipamentos), além das emissões de materiais particulados provenientes do deslocamento de veículos/máquinas; da movimentação de solo; do decapeamento das rochas; das perfurações, cortes e desmontes de rochas. As medidas de controle previstas para atenuar tais impactos negativos baseiam-se na realização de revisões e manutenções periódicas nos veículos e máquinas; utilização adequada dos EPI's previstos; umectação das vias internas do empreendimento; aspersão das áreas a serem decapeadas e utilização de água no processo de perfuração e corte das rochas.
- 4 Ruídos e vibrações: Ruídos e vibrações podem ser gerados pela circulação de veículos de pequeno, médio e grande porte nas áreas de influência da empresa, além da operacionalização de implementos e máquinas como perfuratrizes, compressores, geradores e banqueadoras. Como forma de mitigar tais impactos negativos está sendo proposta a realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas, conforme indicações dos fabricantes, além da utilização adequada dos EPI's por parte dos funcionários, colaboradores e visitantes.
- 5 Impactos visuais e paisagísticos: Os maciços rochosos aflorantes traçam efeitos visuais que compõem a extensão e o alinhamento da paisagem. A atividade de lavra a céu aberto normalmente demanda a fragmentação e movimentação de solo, rejeitos, materiais estéreis e blocos comercializáveis. A dinâmica dessa atividade resulta em modificações da topografia local, modificação da paisagem de serras, morros e vegetação por paisagem de rocha exposta, de coloração em geral branca, e pilhas, que contrastam com a paisagem existente nas proximidades, refletindo em impactos visuais. Como medidas atenuantes aos impactos visuais propõe-se o adequado planejamento do layout do empreendimento; disposição controlada de estéril; implantação de sistema de contenção e disposição adequada dos resíduos sólidos gerados.

6 - Outros impactos ambientais (Fauna):

Alteração da população de animais, alteração nos ecossistemas aquáticos e afugentamento de fauna: Impacto negativo relacionado à supressão de vegetação nativa e movimentação de maquinário e trabalhadores na área do empreendimento além do próprio desmonte da rocha.

Programas de controle e ações de mitigação: O impacto sobre a fauna será mitigado através da proibição da caça e/ou captura de animais silvestres com instalação de placas; a supressão ocorrerá de forma racional estratégica para evitar o carreamento de sedimentos; haverá a reabilitação das áreas impactadas e das áreas de APP após a finalização dos trabalhos além de ações de educação ambiental desenvolvidas no empreendimento para funcionários e colaboradores.

Programa de Afugentamento de Fauna: O Programa propõe ações para o afugentamento da fauna com intuito de destinar os animais que possam ser atingidos direta ou indiretamente por impactos decorrentes das atividades desenvolvidas no empreendimento. Dessa forma, o objetivo é acompanhar a supressão de vegetação viabilizando a dispersão da fauna para outros fragmentos vegetacionais próximo aos locais a serem impactados. Conforme cronograma apresentado, o programa será executado 40 dias antes de iniciar a supressão de vegetação no empreendimento. As espécies afugentadas ou capturadas, serão identificadas em fichas técnicas com todos os dados referente a cada animal destinado, incluindo resultados de classificação das espécies de acordo com as listas oficiais de ameaçada a nível estadual, nacional e mundial.

Programa de Monitoramento da fauna: O objetivo do programa é monitorar o impacto da atividade

executada pelo empreendimento sobre a fauna e, através de análise dos dados obtidos, adotar medidas mitigadoras visando a redução ou eliminação dos impactos sobre fauna. O monitoramento visa registrar as espécies da mastofauna, herpetofauna e avifauna de ocorrência apresentando os dados sobre a composição, riqueza e abundância das comunidades sob influência do empreendimento e avaliar possíveis alterações sofridas pela fauna para buscar medidas de controle e mitigação dos possíveis impactos. Conforme proposto, as campanhas ocorrerão trimestralmente durante toda a atividade do empreendimento, em sazonalidades distintas durante cinco dias de amostragem por campanha, com relatórios técnicos que serão apresentados ao órgão ambiental. Serão utilizadas metodologias específicas para cada grupo faunístico (aves, anfíbios, répteis e mamíferos). O cronograma inicial deverá ter início seis meses após a abertura da frente de lavra, com previsão de 4 campanhas de campo, durante dois anos de atividade do empreendimento com relatórios parciais elaborados por campanha e relatório final conclusivo. O empreendedor deverá solicitar aprovação do órgão ambiental para finalização da ampanha prevista para os dois primeiros anos, após a apresentação do relatório final conclusivo.

11. OBSERVAÇÃO

_

Diamantina, 06 de Setembro de 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fernanda de Araújo**, **Chefe Regional**, em 10/09/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 96759455 e o código CRC 4EF3F9F9.

Referência: Processo nº 1370.01.0022034/2022-56 SEI nº 96759455